



RUBRICA _____ FLS _____

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA DE INFORMAÇÕES JURÍDICAS/PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CODEG - COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na **Rua Professor Cici Gaigher nº 15**, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente **Guarapari-ES**, - ES, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02**, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da CODEG, Sr. UBIRAJARA RIBEIRO, portador do CPF sob o número 903.XXX.XXX-00 e o Diretor Administrativo da CODEG, Sr. JABES MIGUEL MORAES JUNIOR portador do CPF sob o número 076.XXX.XXX-78.

CONTRATADA: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA (JUSBRASIL), empresa prestadora de serviços, estabelecida na AV Tancredo Neves, Bairro Caminho das Arvores, EDIF. Torre Empresarial Mundo Plaza Loja 3303, Salvador – BA – CEP 41820-020, Telefone: 35 – 99917 – 1925, inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0001-46.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA DE INFORMAÇÕES JURÍDICAS/PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA.**

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

2.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

2.3 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

2.4 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

2.5 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

2.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

2.7 Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contrato;

2.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste contrato;
- 3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
- 3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 3.5 Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 3.6 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações, se necessário;
- 3.7 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no contrato;
- 3.8 Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E REAJUSTE

- 4.1. Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$ 4.747,20 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) anual, ficando o valor de R\$ 395,60** (trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) mês, pela prestação dos serviços ora contratados, em 02/06/2025 até 02/06/2026.
- 4.2 O preço será fixo e irrevogável.

5. CLAUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

- 5.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia e escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias, sem incorrer as partes, neste caso, em quaisquer despesas, seja a título de indenização, multa ou qualquer outro título, sendo devido, somente, o pagamento do período da prestação dos serviços efetuados, inclusive aqueles compreendidos pelo aviso prévio.
- 5.2 Na hipótese de atraso no pagamento a **CONTRATADA** concederá uma tolerância de, no máximo, 15 dias, antes de efetuar a suspensão do serviço, a fim de que o(a) **CONTRATANTE** efetue o pagamento do débito.

Parágrafo único: as publicações do período que o serviço estiver suspenso por atraso no pagamento não serão encaminhadas após a regularização do mesmo.



5.3 Na hipótese de inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato de imediato.

§1º. Na hipótese do caput, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE**, a título de multa e perdas e danos, compensação pecuniária correspondente a uma mensalidade vigente do contrato.

§2º. Caso o serviço tenha sido pago antecipadamente pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** devolverá o valor proporcional da importância paga antecipadamente.

CLAUSULA SEXTA: DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Unidade Gestora:

UNID. GESTORA	CODEG
ORGÃO	28 – CODEG
UNIDADE ORÇAMENTO	28.01 – GABINETE DO PRESIDENTE
PROGRAMA TRABALHO	15.122.0004.2.245 – MANUTENÇÃO DA CODEG
DESPESA PRINCIPAL	3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 267
DESDOBRAMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.1 – ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0000 – RECURSO ORDINÁRIOS

CLAUSULA SETIMA: CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Fica aqui estabelecido que os empregados, bem como os sócios da **CONTRATADA** não possuem nenhum vínculo empregatício para com a **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA** por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários, concernentes ao mesmo.

7.2 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte conforme definido na norma tributária.

Parágrafo único: a **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA** os tributos que esteja obrigado a reter, por determinação de legislação pertinente.

7.3 Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

7.4 Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência de ambas as partes.

7.5 Após a assinatura do presente contrato, ficam revogadas automaticamente todas as condições anteriormente firmadas entre as partes.

7.6 Nenhuma desistência ou omissão, por qualquer parte de exigir o cumprimento pela outra, de qualquer cláusula deste Contrato, nem qualquer tolerância concedida ou demonstrada por uma das partes à outra, desobrigará ou de qualquer forma afetará, nem prejudicará o direito de uma parte de, a qualquer tempo,



RUBRICA _____ FLS _____

CONTRATO Nº 005/2025

exigir o cumprimento rigoroso, pela outra, de qualquer ou de todos os dispositivos e obrigações deste Contrato.

7.7 Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes, e por mútuo acordo, sendo firmados termos aditivos que passarão a fazer parte deste Contrato.

7.8 É vedada a cessão parcial ou total do presente contrato, bem como a subcontratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Espírito Santo, dando-se cumprimento a Lei nº 13.303/2016.

Por estarem justas e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme em duas vias de igual teor e forma, para que produza o seus efeitos legais.

Guarapari(ES), 02 de junho de 2025.

Ubirajara Ribeiro
Diretor Presidente

Jabes Miguel Moraes Junior
Diretor Administrativo

CODEG – Cia.Mel.Des. Urb. Guarapari
CONTRATANTE

GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA
(JUSBRASIL)
CONTRATADO



RUBRICA _____ FLS _____

CONTRATO Nº 005/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

PROCESSO Nº: 300173/2025.	
CONTRATO Nº: 005/2025.	
CONTRATADO: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA (JUSBRASIL).	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.747,20 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), anual.	
VIGÊNCIA:	02/06/2025 a 02/06/2026.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA DE INFORMAÇÕES JURÍDICAS/PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA.
Designação do Fiscal do Contrato	

O Diretor-Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designado o servidor **JABES MIGUEL MORAES JUNIOR** como Gestor e **ARTUR ABADE DE ARAÚJO**, Fiscal do Contrato nº 005/2025, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto na Lei nº 13.303, de 2016;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a Lei n.º 13.303/2016;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari/ES, 02 de junho de 2025.

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **ARTUR ABADE DE ARAÚJO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal